

## Imigrantes: histórias de fracassos no outro lado do Atlântico

Lená Medeiros de Menezes\*

O português Luís A. da S. Guimarães nasceu em Valença, Viana do Castelo, e chegou ao Brasil quando tinha 23 anos, no ano de 1833. Desembarcando na cidade do Rio de Janeiro, tornou-se um dos caixeiros estrangeiros na cidade. Transcorridos onze anos de sua chegada (1844), conseguiu transformar seus sonhos em realidade, tornando-se sócio da loja em que trabalhava. Sete anos depois (1851), abriu seu próprio negócio: um armazém de fazendas por atacado, como indica seu registro no *Tribunal do Comércio do Rio de Janeiro*.<sup>1</sup> Sua trajetória foi, efetivamente, uma história de sucessos, que lhe possibilitou ascender continuamente, tornando-se Comendador nos dois lados do Atlântico. Ou seja, foi agraciado com os títulos de *Cavaleiro da Ordem de Cristo* no Brasil e *Comendador da Ordem de Cristo* em Portugal (CYPRIANO, 2010: 136).<sup>2</sup>

Por sua trajetória, Luís Guimarães tornou-se exemplo emblemático do mito migratório do enriquecimento em terra estrangeira. Histórias de grandes ou pequenos sucessos contam-se às centenas, representando, em última instância, o fermento necessário para a continuidade dos fluxos deslocados de Portugal para o Brasil. Nem todos os imigrantes, porém, cumpriram trajetórias semelhantes ou venceram os obstáculos que, por diferentes circunstâncias, lhes foram interpostos. Sobre estes tende a pesar o silêncio e o esquecimento, ocorrendo, ainda, a injusta avaliação de que os mesmos não puderam se tornar imigrantes de sucesso devido a determinados vícios ou à falta de aptidão ou, ainda, de vontade para o trabalho. Essa culpabilidade adubava discursos circulantes no seio da própria comunidade de origem. A avaliação de que havia imigrantes “viciosos” e vadios contrapunha-se, portanto, ao mito do trabalhador superior e morigerado, fazendo recair, nos ombros do estrangeiro – e do próprio processo migratório – os males de que padecia a sociedade brasileira.

---

\* Professora Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ); Doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), com Pós-doutorado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); Bolsista de Produtividade do CNPq. O trabalho é produto de projeto contemplado pelo PROCÊNCIA/UERJ, com financiamento da Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do RIO DE Janeiro (FAPERJ), através do Programa Cientista do Nosso Estado.

<sup>1</sup> Os Tribunais de Comércio foram estabelecidos com a entrada em vigor do Código Comercial, no ano de 1850.

<sup>2</sup> A trajetória de Luís Antonio da Silva Guimarães foi traçada por Cypriano, a partir do cruzamento de fontes múltiplas. O trabalho foi defendido, como dissertação de mestrado na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), sob a orientação da autora deste artigo.

Refletir sobre todo e qualquer processo migratório implica, portanto, não só estar atento às luzes, aos ruídos e aos sucessos da boca de cena, mas, também, às sombras e os silêncios dos bastidores, pondo foco em indivíduos fracassados. Ressalvando-se os esforços que vem sendo feitos por alguns historiadores,<sup>3</sup> essa história de bastidores é processo vivido que clama por escritura.

Contrapondo-se à ideia de que os fracassos (grandes, pequenos, permanentes ou recorrentes) dependeram basicamente do esforço dos imigrantes ou de desvios no processo de recrutamento no estrangeiro, vários indícios indicam que, na maior parte das vezes, foram condições externas que os possibilitaram. Condições adversas de trabalho, acidentes, doenças, abandono, falta de referências familiares e tantas outras possibilidades foram fatores que impediram que sucessos pudessem ser alcançados por determinados indivíduos. Nesses casos, determinadas contingências, ligadas ou não ao processo migratório, impeliaram-nos à mendicância, à contravenção e ao crime. A trajetória descrita por Manoel Real, processado como “vadio costumaz”, no ano de 1628, é nesse caso, exemplar.

Padeiro por profissão declarada, Manoel Real era espanhol da Galícia, nascido em Corrinha. Havia entrado no Brasil no ano de 1890, quando contava 26 anos. Emigrou solteiro e assim permaneceu ao longo da vida. Era analfabeto e, no momento em que foi processado, não possuía residência fixa e tinha 64 anos, com 38 anos destes transcorridos no Brasil. O que se destaca em seu processo é o fato de Real ter idade bastante avançada para a época em que foi preso e processado, constituindo-se, por sua idade avançada, em trabalhador colocado à margem do mercado de trabalho e carente de alguma rede de apoio. Sua condição de total abandono torna-se evidente pelo fato de nenhuma testemunha ter deposto em seu favor, sendo seu destino decidido, apenas, pelas declarações do chefe da Seção de Repressão à Mendicância da capital brasileira (AN. SPJ, mod. 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 169).

Buscando em Thompson (1987) a inspiração para buscar, nos processos criminais, as vozes silenciadas das classes populares, venho, há tempos, voltando-me para a análise dos processos de expulsão, instituídos entre 1907 e 1930. Atrevo-me mesmo a dizer que, de acordo com os funcionários do Arquivo Nacional, fui a primeira a eleger essa documentação como fonte privilegiada para reflexão acerca dos caminhos e dos descaminhos percorridos por

---

<sup>3</sup> Deve ser destacado que a autora do artigo foi uma das pioneiras desses estudos, com livro sobre o comércio do prazer no Rio de Janeiro (1992) e sobre expulsão de estrangeiros (1996).

imigrantes pobres que se tornaram alvo das políticas de imposição da ordem na capital brasileira. Esses processos revelaram-se, a despeito de seu caráter inquisitorial, fonte preciosa para dar “voz” a imigrantes perdidos no silêncio empoeirado do anonimato, muitos deles processados “ao arrepio da lei”, como Apolinário Sarmiento.

Espanhol de nascimento, Sarmiento tinha 40 anos quando foi preso e processado. Era casado e alfabetizado e havia entrado no país no ano de 1915, com a idade de 27 anos. No ano de 1928 foi processado com vistas à expulsão, acusado de ser ladrão. Em *habeas corpus* impetrado em seu favor, o advogado alegou que a prisão era injusta, afirmando que o acusado “era perseguido da polícia, ou melhor, de dois investigadores policiais de nomes Heitor Silva, vulgo “Cartolinha” e Abel de tal .“sr este alegou, mas livrou-se da deportação visto o *habeas corpus*, impetrado em seu favor, /.../ Tratava-se de antipatia pessoal e gratuita, por motivos alheios à ordem pública”. Afirmava, ainda, que o tribunal conhecia os tristes fatos que ocorriam na polícia da capital, “onde autoridades sem nenhum escrúpulo, movidas por antipatias pessoais e por interesses subalternos que a moral manda silenciar a bem do decoro público” instauravam injustificáveis processos de expulsão. Além de pai de filhos brasileiros e proprietário no Brasil, segundo documentação apresentada pelo advogado, Sarmiento estaria em plena atividade, empregado no comércio, embora de seu prontuário constasse estar desempregado. Acolhido o *habeas corpus* pelo Supremo Tribunal Federal, Sarmiento foi posto em liberdade, “sem prejuízo de qualquer processo que respondesse”, o que é indício de que seus problemas não haviam terminado. (AN. SPJ, mod. 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 127).

Natural de Amarante, distrito do Porto, José dos Santos era analfabeto e chegou ao Brasil com 10 anos de idade, como resultado do esforço familiar no sentido de assegurar-lhe um futuro melhor daquele que o esperava na terra natal. Após 26 anos de vida no Rio de Janeiro, acabou expulso do país, acusado de ser um ladrão incorrigível. Com base na documentação disponível no Brasil, não é possível saber se, ao retornar, Santos deslocou-se para o Porto para reencontrar sua família ou se, ao contrário, continuou na criminalidade no local do desembarque: Lisboa. O que deve ser destacado é que, considerada a idade com a qual ele emigrou, ele não era criminoso no momento da chegada. Circunstâncias adversas ou a falta da orientação familiar, nesse caso, são possibilidades explicativas para sua entrada no mundo do crime (AN. SPJ, módulo 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 166).

Solteiro e alfabetizado, Virgílio Giusti era italiano de Piza. Tinha 43 anos no momento em que foi processado com vistas à expulsão, no ano de 1907. No momento da prisão, declarou ser carregador, atividade na qual os imigrantes e antigos escravos disputavam espaço e oportunidades. A tipificação expressão em seu processo foi a de “ébrio e vagabundo”, embora o italiano tenha declarado residência. Segundo as testemunhas que depuseram no processo, ele vivia “em constante embriaguês”, promovendo desordens, além de não ter, segundo elas, residência fixa, procurando meios ilícitos para poder se manter (AN. SPJ, módulo 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 140).

Como Giusti, vários outros imigrantes, de nacionalidades variadas, viviam a cruel relação entre álcool, desordem e vagabundagem, alternando a permanência nas ruas com períodos passados atrás das grades e prisões. Ele era um dos “chevaux de retour” mencionados pela polícia brasileira, em alusão à gíria cunhada pela polícia de Paris.

Com relação à embriaguez, deve ser destacado que ela apresentava-se como componente intrínseco da vadiagem e, conforme muitos estudiosos, incluindo-se Thompson, já citado, ela atingia, de maneira expressiva, as classes trabalhadoras. Observe-se que, também no Brasil novecentista, os arredores das fábricas estavam repletos de bares e botequins, tal qual a Inglaterra da Revolução Industrial com suas tabernas. Não é puro acaso, portanto, que o bairro da Tijuca e arredores, no Rio de Janeiro, que foi palco privilegiado das indústrias surgidas nos anos 1890 e desaparecidas por volta dos anos 1970, tenha abrigado vários desses estabelecimentos. Região bem provida dos cursos de água necessários à indústria têxtil, o bairro acolheu muitos bares e botequins, muitos deles de propriedade de portugueses.

No caso de Giusti, ébrio segundo seu processo de expulsão, morador do centro da cidade, também povoado de muitos bares, não há qualquer referência ao seu internamento no hospício da cidade, devido às muitas vinculações teóricas entre embriaguez e loucura. Essa internação compulsória, porém, era prática comum, que afetava brasileiros e estrangeiros, descrita em cores dramáticas por Lima Barreto, ele próprio recolhido ao Hospital dos Alienados nos idos de 1919 e 1920.

*Estou no Hospício, ou melhor, em várias dependências dele, desde o dia 25 do mês passado. Estive no pavilhão de observações, que é a pior etapa de quem, como eu, entra para aqui pelas mãos da polícia.*

*Tiram-nos a roupa que trazemos e dão-nos uma outra, só capaz de cobrir a nudez, e nem chinelos ou tamancos nos dão. Da outra vez que lá estive deram essa peça do vestuário que me é hoje indispensável. Desta vez não /.../ Deram-me uma caneca de mate e, jogo em seguida, ainda dia claro, atiraram-me sobre um colchão de capim com uma manta pobre, muito conhecida de toda a nossa pobreza e miséria.*

*Não me incomoda muito com o Hospício, mas **o que me aborrece é essa intromissão da polícia na minha vida.** De mim para mim, tenho certeza que não sou louco; mas devido ao álcool, misturado com toda a espécie de apreensões que as dificuldades de minha vida material, há seis anos, me assoberbam, de quando em quando dou sinais de loucura, de delírio (BARRETO, 1993: 23. Grifos nossos).*

Nos bastidores da imigração urbana, portanto, movimentavam-se homens e mulheres que, tendo emigrado em situação de pobreza, tenderam a permanecer pobres, quando não miseráveis, ao longo de suas vidas. Na maioria dos casos, considerando-se o local de nascimento, a passagem da vida rural para a urbana, associada à falta do referencial e apoio familiares e à precariedade do trabalho, teve um peso considerável para que determinados (des)caminhos fossem trilhados. Ocultos no anonimato que marca as classes populares estes indivíduos mergulharam no silêncio de suas batalhas diárias, muitas vezes trágicas lutas em busca da sobrevivência. Em uma situação de embates entre possibilidades oferecidas e realidade vivida, muitos jovens, que acabaram na vagabundagem e no crime, haviam migrado muito jovens, deixando atrás de si suas referências de vida. Um deles foi Amadeu Bastos.

Apelidado “Carioquinha” ou “Manca Mula”, Amadeu nasceu em Viseu e chegou ao Brasil com a idade de 11 anos, empregando-se no comércio da cidade. Foi expulso no ano de 1928, com 25 anos, acusado de ser batedor de carteiras. O que deve ser destacado em seu processo é o fato dele ter sido preso, pela primeira vez, quando tinha apenas 13 anos, seguindo-se outras 35 detenções, até sua expulsão.

A circulação entre os cárceres e as ruas remete a duas possibilidades explicativas. Em primeiro lugar, o abandono que afetava muitos jovens, separados de sua família e libertos da orientação necessária, associado ao fato da cidade não contar com mecanismos efetivos de recuperação, ainda que, em 1902, uma colônia correcional (Dois Rios) tenha sido criada com o objetivo da recuperar os vadios através do trabalho, com uma de suas alas sendo destinada, justamente, a menores infratores.

Os apelidos pelos quais Amadeu tornou-se conhecido devem, também, ser destacados, pelo fato de serem altamente significativos. O primeiro desses apelidos, “Carioquinha”, remetia diretamente ao fato do jovem ter crescido na cidade, passando a ser com ela identificado. O segundo, “Manca Mula”, indicava que o jovem mancava, o que o impossibilitava, por exemplo, de executar trabalhos mais pesados, aqueles que, em regra, estavam destinados ao imigrante menos qualificado (AN. SPJ, mod. 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 127).<sup>4</sup>

Quando o fracasso tinha que ser assumido por aqueles que, um dia, haviam atravessado o Atlântico em busca de novos horizontes, algumas atitudes eram possíveis. Alguns, por exemplo, tendiam a cortar laços com a terra natal, como forma de silenciar sobre suas reais condições de vida. Outros mantinham os contatos, mas tendiam a fantasiar sobre a vida que levavam do outro lado do Atlântico. Dezenas terminaram seus dias na mendicância. Outros, enfim, tornaram-se “vadios” ou abraçaram a criminalidade no Brasil, como forma de auferirem ganhos que pareciam impossíveis pela via do trabalho. Através daqueles que acabaram por cair nas redes policiais é possível identificar algumas das lógicas marginais que afetavam o imigrante pobre em terras brasileiras.

Sobre a contravenção e o crime, na temporalidade deste artigo (Primeira República), algumas reflexões tornam-se necessárias. A tese da propensão de determinadas nacionalidades para determinados crimes, por exemplo, tinha ampla circulação à época, constituindo-se em campo privilegiado de reflexão para criminalistas renomados como Sighele e Ferri, discípulos de Lombroso. Os crimes violentos e os crimes contra a propriedade, por exemplo, eram atribuídos aos povos menos desenvolvidos, enquanto a vigarice era vista como “crime moderno”, em virtude da argúcia de que se revestia.

Os criminalistas brasileiros buscavam adaptar as teorias circulantes à realidade que analisavam, baseando-se em estatísticas que pareciam comprovar as enunciações teóricas. O caráter “atávico” do crime, proposto por Lombroso, assim, cumpriu ampla circulação, constituindo-se em corrente marginal aquela que contemplava a pobreza na análise do crime,

---

<sup>4</sup> Observe-se que os apelidos, regra geral, indicavam características físicas, defeitos físicos ou marcas de doenças como a varíola.

tão bem representada pelo jurista Evaristo de Moraes (1921), responsável por vários *habeas corpus* impetrados em favor de estrangeiros processados.<sup>5</sup>

*Analisar os processos de expulsão instituídos a partir de 1907<sup>6</sup> abre, portanto, a possibilidade de adentrar nos bastidores da imigração de massa dirigida para terras brasileiras, tornando-se possível travar contato com atores anônimos do drama urbano; com discursos e práticas dirigidos contra o estrangeiro, principalmente, contra o estrangeiro pobre; com os embates ideológicos que agitavam a época; com a expansão das chamadas “doenças” das grandes cidades; com os problemas inerentes ao mercado de trabalho; com os desvios do sistema presidiário; com a tensão entre defesa da lei e defesa da ordem; com a situação de abandono vivida por jovens e idosos; com o discurso higienista que fundamentava o combate à mendicância; com a consagração do trabalho enquanto valor social, que justificava a repressão à vadiagem. Enfim, com um cotidiano de enfrentamentos entre defensores da ordem e “desordeiros”, entendidos em um sentido amplo que contemplava todo aquele que se voltasse contra a ordem estabelecida, quer por palavras quer por ações. Ademais, permitem afastar a névoa que envolve as histórias de insucessos e fracassos que afetaram centenas de imigrantes que, um dia, haviam atravessado o oceano em busca de uma vida melhor (MENEZES, no prelo).*

Deve ser observado, entretanto, que pobreza não era e não é sinônimo de crime, sendo muitas as razões explicativas do fato de uns deixarem-se seduzir pelo crime enquanto outros permaneciam apostando em formas lícitas de sobrevivência. A maior parte dessas razões, entretanto, foge ao campo explicativo da História, pelo menos se não há documentação que permita ao historiador abrir as portas do silêncio.

Com relação especificamente à vadiagem, a tendência de responsabilizar o próprio indivíduo – e, em um plano coletivo, os processos migratórios - interditava a percepção das condições difíceis que eram oferecidas ao imigrante, em um mercado de trabalho no qual a oferta de mão-de-obra tendia a superar a demanda, tornando as fronteiras entre o mundo do

---

<sup>5</sup> Estamos abordando um período no qual os trabalhadores lutavam por redução da jornada de trabalho, auxílio doença e melhores salários. As leis trabalhistas, que garantiram oito horas de trabalho férias remuneradas e proteção contra desemprego e doenças só ocorreu a partir de 1930.

<sup>6</sup> Os processos foram estabelecidos como forma de compassar o Brasil com os ditames do Direito Internacional, que advogava que nenhum estrangeiro podia ser expulso sem processo. A adoção desse dispositivo, porém, não impediu que expulsões sem processo continuassem a ser realizadas, atingindo, principalmente, lideranças anarquistas, em virtude dos dispositivos constitucionais que garantiam igualdade de direitos entre brasileiros e estrangeiros. Dentre eles, a liberdade de expressão. O ano de 1907 marca a entrada em vigor do decreto nº 1641 de 7 de janeiro, que regulamentava a entrada e expulsão de estrangeiros.

trabalho e do não trabalho bastante flexíveis, com trânsito permanente entre os dois espaços. Por outro lado, determinadas lógicas, características de um tempo de muitos distanciamentos entre o discurso da modernidade e os avanços econômicos colaboravam - e muito - para que os indivíduos mais fracos (física, social ou mentalmente) acabassem lançados às ruas.

Conceito de amplo alcance, a vadiagem incluía muitas possibilidades, abarcando do mendigo doente que vivia da caridade pública ao explorador de mulheres que, em última instância, não exercia trabalho ou atividade lícita, base da definição da vadiagem pelo Código Penal em vigor (1890). Dessa forma, alguns teóricos classificaram os vadios em categorias, propondo, por exemplo, a tipologia de vadios válidos e vadios inválidos. Os primeiros seriam aqueles que, por opção, se recusassem a integrar o mundo do trabalho. Nesse caso, deveriam ser submetidos às penalidades da lei. Os segundos seriam aqueles que dele estavam excluídos por doenças, por incapacidade física ou por alienação mental. (vd. MORAES, 1921). A questão da vadiagem e da mendicância, porém, manteve-se como problema permanente. Segundo o olhar das elites, elas constituíam uma afronta à modernidade e deviam ser ocultas no espaço do privado (hospitais e asilos). As explicações para sua ocorrência, porém, eram extremamente reducionistas e focavam a responsabilidade do próprio indivíduo.

Com relação aos jovens estrangeiros que perambulavam pelas ruas, deve ser lembrado que parte dos fluxos migratórios estavam constituídos pelo afluxo de jovens entre os 12 e os 16 anos, principalmente no caso dos portugueses e galegos, que visavam se tornar caixeiros nas cidades brasileiras, com grande destaque para a então capital da república, a cidade do Rio de Janeiro. Desprovidos de recursos e libertos da vigilância familiar, esses jovens trabalhavam e dormiam no ambiente de trabalho, sujeitos ao comando de seus patrões, única figura a quem deviam obediência. Nesse caso, perder o emprego implicava perder casa e comida, razão pela qual a vagabundagem exercida por jovens estrangeiros tornava-se de difícil solução, transformando-se em tema recorrente nos escritos sobre a cidade.

Paulo Barreto (João do Rio), por exemplo, ao descrever quem eram os presos no Rio de Janeiro da *Belle Époque*, destacava desses jovens no conjunto da população carcerária:

*Encontro ao lado de respeitáveis assassinos, gatunos conhecidos, na tropa lamentável dos recisivos, crianças ingênuas, rapazes do comércio, vendedores de jornais, uma enorme quantidade de seres que o desleixo das pretorias torna criminosos. Quase todos estão inclusos, ou no artigo 393 (crime de vadiagem) ou no 313 (ofensas físicas). Nessa enorme galeria, onde uma luz lívida espalha*

*um vago horror, vejo caixeirinhos portugueses com o lápis atrás da orelha, os olhos cheios de angústia; italianos vendedores de jornais, encolhidos, garçons de restaurantes; operários, entre as caras cínicas dos pivetes reincidentes (BARRETO, 1981, p. 76).*

No conjunto descrito por João do Rio incluía-se Manoel Garcia, expulso do Brasil, como ladrão, no ano de 1907, quando tinha 18 anos incompletos, após acumular prisões desde os 13 anos. Alfabetizado, ele era espanhol, mas não sabia precisar o local de seu nascimento nem, tampouco, o ano de sua entrada no Brasil. No momento em que foi expulso, já tinha sete entradas na Casa de Detenção e já estivera na Colônia Correccional Dois Rios. (AN. SPJ, mod. 101, pac. IJJ<sup>7</sup> 146).

Considerando-se que a Colônia Correccional fora criada a partir de um discurso que priorizava a recuperação pelo trabalho, podemos concluir que os procedimentos adotados não resultavam em êxito e isso pouco tinha a ver com as “más correntes migratórias” às quais se referiam os teóricos, mas com determinadas lógicas a que ficavam sujeitos os imigrantes. Essa lógica acabava por afetar profundamente os mais jovens, problema que se torna visível quando analisamos a distribuição por idade dos indivíduos processados com vistas à expulsão.

Com relação à mendicância, inclusa na conceituação de vadiagem, mas sem ser seu sinônimo, reportagem publicada pelo jornal *Correio da Manhã*, no ano de 1917, demonstra como os mendigos faziam parte do cenário urbano, sendo parte significativa deles constituída por estrangeiros.

Nós queremos falar agora da legião de mendigos, na maior parte estrangeiros, que vivem nas nossas praças públicas, nos pontos de bonde, ou nas vizinhanças de certos estabelecimentos /.../ exibindo as suas mazelas, por vezes asquerosas chagas repugnantes que provocam náuseas.

Parece que a polícia deveria obrigar a recolherem-se aos hospitais esses doentes, ou, pelo menos, a proibir severamente que eles importunem o público com a exibição de seu asco.

Parece também que deveriam ser remetidos para seus países os mendigos estrangeiros /.../ que transformam a nossa capital em nova corte dos milagres de repugnantes tradições.

No conjunto desses indivíduos que expunham, em público, as suas mazelas figuravam muitos acidentados no trabalho, dentre os quais se destacavam os carregadores. Vez por outra

os jornais noticiavam casos de indivíduos que tinham os membros inferiores esmagados pela queda das carroças que conduziam. Não pode deixar de ser assinalado, por outro lado, a grande quantidade de mendigos de idade avançada, que, igualmente, não encontravam colocação no mercado de trabalho, principalmente quando consideramos a expectativa de vida no início do século XX: 33,4 anos em 1910, segundo o IBGE.

No caso dos estrangeiros, a expulsão terminou sendo o caminho encontrado pelas autoridades para impedir que os mendigos, para além de suas “chagas”, expusessem, também, as chagas de uma cidade que reivindicava ser a Paris dos trópicos. Quantos dos expulsos de idade avançada conseguiram vencer a travessia, desembarcando na terra natal e reconstruindo sua vida, impossível saber. De qualquer maneira, é possível dizer que aqueles que haviam migrado quando ainda eram crianças ou adolescentes retornavam, sem escolhas possíveis, a uma terra que já não consideravam como sua.

### Referências

BARRETO, Lima. *Diário do Hospício e Cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade, 1993. (Biblioteca Carioca). Disponível em meio digital em [http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/biblioteca\\_carioca\\_pdf/diario\\_hospicio\\_cemiterio\\_vivo\\_s.pdf](http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/biblioteca_carioca_pdf/diario_hospicio_cemiterio_vivo_s.pdf). Consultado em 23/02/2013.

BARRETO, Paulo (João do Rio). *Histórias de gente alegre: contos, crônicas e reportagens da Belle Epoque carioca*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981.

BRASIL. Arquivo Nacional. Poder Judiciário, módulo 101, pacotilhas IJJ<sup>7</sup>127, IJJ<sup>7</sup>140, IJJ<sup>7</sup>146, IJJ<sup>7</sup>169, IJJ<sup>7</sup>166,

CARVALHO, Elysio de. *A luta técnica contra o crime*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914. p. 6. (Biblioteca do Boletim Policial, XXXII).

CYPRIANO, Paula L. *Imigração, negócios e poder: o comerciante português como agente dinâmico das relações intersociais Brasil-Portugal (1850-1875)*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Dissertação de Mestrado.

MENEZES, Lená M. de. Imigração Portuguesa: lembranças de terras distantes. Tijuca e São Cristovão como estudo de caso. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, 2012, v. 6, p. 79-95.

MENEZES, Lená M. de. *Indesejáveis*. Protesto, crime e expulsão na Capital federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996.

MENEZES, Lená M. de. *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

MORAES, Evaristo. *Ensaio de Pathologia social, vagabundagem, alcoolismo, prostituição, lenocínio*. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro & Maurillo, 1921.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

RIO DE JANEIRO. *Correio da Manhã*, 15 de agosto de 1917

THOMPSON, E. T. *A formação da classe operária inglesa: I, II e III* (Trad.]. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 204 p. (Oficinas da História).